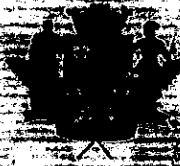


DAT 11/12/15. Edição 2939 ANO 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2015**

SOBRE O REGIME DE REGIME DE RESCATE DE ART. 140, DA Lei Complementar nº 273 de 13 de novembro de 2015 e dá outras providências.

DR. MAJOR NAKASHIMA - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

DR. MAJOR NAKASHIMA - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

DR. MAJOR NAKASHIMA - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 1º - O curso de Direito (N.U.) será criado e terá como primeiro ingresso inicial, visando ao atendimento para a população, e que compete ao Conselho Superior por meio do respectivo Conselho de Curso Superior (3º grau), devidamente aprovado no Ministério da Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 13 de novembro de 2015, 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAJOR NAKASHIMA
Prefeito

ROBERTO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização, Departamento de Administração, e publicado no Diário de Notícias da Prefeitura Municipal na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERREIRAS
Diretora do Departamento de Administração Geral

Lei complementar 273/15.